



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-21-01-2023-14:47-099013-1/2

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 111-E-2023**

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 111-E-2023 que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.107, DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A FIRMAR TERMO ASSOCIATIVO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, de autoria do Poder Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Nas fls. 10/12 e fls. 17/20, foi exarado o parecer da Procuradoria do Legislativo favorável ao projeto, entendendo que a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, devendo sofrer emendas de técnica legislativa.

Na fl. 22/23, foi exarado o parecer da comissão de legislação e justiça concluindo pela legalidade do projeto.

Nas fl. 24, comunicado de nº 333/2023, para que esta comissão emita o seu parecer.

Nas fls.25/26, foi exarado o parecer da comissão de serviços públicos, administração municipal, política urbana e rural, concluindo que o projeto deveria receber diligência no intuito de sanar dúvidas que surgiram.

Nas fls. 28/29, resposta à diligência solicitada.

Nas fl.30, comunidade de nº 344/2023, para que esta comissão emita o seu parecer.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise, segundo sua justificativa, tem a finalidade de reajustar o valor da contribuição municipal em favor da Associação dos Municípios do Circuito Villas e Fazendas de Minas que estaria defasada há seis anos.

Compete a esta Comissão, no presente caso, nos termos do art. 89, inciso II, alíneas "f", a análise da matéria tendo como parâmetro o direito administrativo e municipal em geral.

Os necessários esclarecimentos solicitados foram devidamente prestados pelo presidente da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas, com a ressalva dos taxativos questionamentos em relação ao reajuste da taxa associativa dos associados da iniciativa privada.

Embora a resposta à diligência não tenha contemplado todos os questionamentos feitos, no que toca ao tema de maior interesse para esta comissão, qual seja, a participação do Poder Público como associado, entendemos que não existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é favorável à aprovação do projeto de lei em apreço nos termos apresentados e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE OUTUBRO DE 2023

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 352/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 111-E-2023	Altera dispositivos da Lei nº 6.107, de 24 de maio de 2022, que "Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a firmar Termo Associativo com a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas e dá outras providências", e dá outras providências.	Executivo


Gilcinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681